



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 1175

Estende-se repasse de índice salarial' aos Servidores, ocupantes de funções ' de confiança, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, prefeito ' Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estendido o repasse de 65.6107% (sessenta e cinco ponto sessenta e um zero sete por cento) aos Servidores ' ocupantes de funções de confiança criadas pelas Leis Municipais ' de n°s 1139 (COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE) e 1157 (ASSESSOR MUNI- CIPAL) desta Prefeitura.

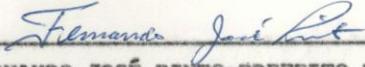
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, corre- rão por conta de dotações próprias.

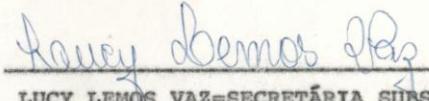
Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qual- quer dispositivo legal contrária a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua' publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro ' de 1993.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de setembro de 1993.


FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=


LUCY LEMOS VAZ=SECRETÁRIA SUBSTITUTA=